



Governo do Distrito Federal

Departamento de Trânsito do Distrito Federal

Gerência de Gestão de Pessoas

Núcleo de Desenvolvimento e Capacitação

Projeto Básico - DETRAN/DG/DIRAG/GERPES/NUDEC

1. **OBJETO**

1.1. Contratação de 04 inscrições para participação dos servidores desta autarquia em Curso Presencial com o tema "Formação de Agentes de Contratação, Comissão de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio, com foco nas atualizações do COMPRAS.GOV.BR".

2. **CÓDIGO CATSER -**

2.1. **15550** - Serviços de instrução e orientação profissional, CURSO Formação de Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio, de acordo com a nova lei de licitações 14.133/2021 e prática no sistema do compras.gov.br do pregão, concorrência e dispensa eletrônica.

3. **DA JUSTIFICATIVA**

3.1. A necessidade da contratação se justifica pela recente lotação de novos servidores para composição da equipe da Coordenação de Contratações Públicas (CCONP), criada em janeiro de 2024. O Núcleo de Licitações (NULIC) — vinculado à CCONP — é responsável pela operacionalização da fase externa da licitação, ou seja, dos pregões eletrônicos, dispensas e inexigibilidades de licitação.

3.2. Os servidores que realizarão o curso trabalham na operacionalização do processo de licitação, com destaque aos lotados no Núcleo de Licitações - NULIC, que entre as diversas atribuições do setor também são responsáveis pela operacionalização dos pregões eletrônicos.

4. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

4.1. A licitação é o processo em que a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa para o interesse público entre os particulares que demonstraram vontade de pactuar com o ente público. Esse processo possui a finalidade de equilibrar o interesse público e os interesses dos particulares que querem contratar com a Administração Pública.

4.2. Em regra, o inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal de 1988 definiu o processo licitatório como pré-requisito para a contratação pública, mas o próprio texto da Constituição prevê a possibilidade de o legislador ordinário excepcionar essa regra.

4.3. Assim sendo, a análise em relação a modalidade de contratação será feita posteriormente pelos setores competentes da autarquia.

5. **DEMONSTRAÇÃO DE PERTINÊNCIA TEMÁTICA:**

5.1. Os servidores indicados para participar do presente curso trabalham diretamente na operacionalização do processo de licitação na Autarquia, sendo a maior parte destes lotados no Núcleo de Licitações do Detran-DF.

6. **RAZÕES DA ESCOLHA DO CONTRATADO:**

6.1. O curso fornecerá conhecimentos necessários para interpretar corretamente os dispositivos da nova lei de licitações e contratos, conferindo segurança na prática dos atos administrativos inerentes à contratação pública, especialmente no que se refere à instrução dos processos de contratação direta e de licitação nas modalidades pregão e concorrência.

6.2. O conteúdo ofertado mostra-se como uma opção oportuna e conveniente ao Detran-DF na atualização dos conhecimentos de seus servidores, uniformização de entendimentos quanto a nova legislação e no cumprimento das atribuições da área com segurança, fazendo assim com que o processo de contratação atenda à legalidade e eficiência exigidas pelas normas de compras públicas.

6.3. A empresa Elo Consultoria é reconhecida como referência nacional em capacitação, treinamento e aperfeiçoamento de profissionais, líderes e gestores. Os assuntos abordados em seus treinamentos, tanto em formato EAD quanto nos formatos Presencial e In Company, são desenvolvidos por um corpo técnico especializado composto por consultores de diversas áreas do conhecimento.

6.4. O curso proposto está de acordo com as necessidades apresentadas pelo Detran-DF e terá como Instrutor o professor Evaldo Araújo Ramos.

7. O EVENTO

7.1. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

O Conteúdo do Curso está detalhado no documento Proposta Comercial - Curso Formação de Pregoeiros ELO (143628605).

7.2. INSTRUTOR:

Evaldo Araújo Ramos: Auditor Federal de Controle Externo do Tribunal de Contas da União em Brasília, onde já atuou como Diretor de Licitações, pregoeiro, leiloeiro e presidente de comissões especiais de licitação. Pós-graduado em Licitações e Contratos, bacharel em Direito e Administração de Empresas. Colaborador do Instituto Serzedello Corrêa, unidade do TCU responsável pelas ações de capacitação do órgão, e também da Escola Nacional de Administração Pública (ENAP), onde ministra o curso de Fundamentos de Pregão Eletrônico. Já ministrou diversos cursos de formação e capacitação de pregoeiros pelo Brasil. Professor de cursos de pós-graduação em licitações e contratos oferecidos pela Faculdade Baiana de Direito e Centro de Ensino Renato Saraiva – Cers. Atuou como Analista de Finanças e Controle da Controladoria-Geral da União, na área de Correição.
(<http://lattes.cnpq.br/6257694225559023>)

8. DATA E LOCAL

- Local: Elo Consultoria . SHN Quadra 2 Bloco H - Sobreloja | Hotel Metropolitan Flat Cep: 70702-905.
- Data: 5, 6 e 7 de Agosto de 2024, de 8:30 às 18:00

9. DA ESTIMATIVA DE DESPESA

9.1. Para atender o quesito de levantamento de mercado, realizamos a pesquisa de preços conforme informações abaixo:

EMPRESA	QTDE DE PESSOAS	CH	VALOR H/A	VALOR POR PESSOA	VALOR TOTAL
Elo Consultoria (143628605)	04	20h	R\$ 129,15	R\$ 2.583,00	R\$ 10.332,00
Profª. Antonieta Cursos (143762711)	04	21h	R\$ 147,14	R\$ 3.090,00	R\$ 12.360,00
Negócios Públicos (143762990)	04	21h	R\$ 185,23	R\$ 3.890,00	R\$ 15.560,00

9.2. O valor unitário por participante proposto pela Elo Consultoria ao Detran-DF: R\$ 2.583,00 (dois mil quinhentos e oitenta e três reais), valor com a participação de 04 servidores: R\$ 10.332,00 (dez mil trezentos e trinta e dois reais).

10. VALORES PRATICADOS NO MERCADO

10.1. Além disso, para comprovar que a empresa está praticando valores semelhantes no mercado, foram incluídas nota de empenho da empresa a outros órgãos, onde se verifica que está sendo praticado valores semelhantes:

NOTA DE EMPENHO	DATA EMISSÃO NE	VALOR POR INSCRIÇÃO (R\$)	QUANTIDADE	VALOR FINAL (R\$)
NE 1005 Prefeitura de Correntina-BA	22/04/2024	Não foi informado a quantidade de participantes.	-	R\$ 12.768,00
NE 2024 Secretaria de Educação Paraíba	11/04/2024	R\$ 3.192,00	5	R\$ 15.960,00
NE 182 EBSE RH	08/05/2024	R\$ 2.000,00	6	R\$ 12.000,00

SEI nº 143628016, 143629482 e 143763553.

11. DOS REQUISITOS PARA OS SERVIDORES

11.1. Nos termos do art. 9º, da [Instrução nº 260, de 30 de março de 2023](#), são pré-requisitos para participar de Ações de Capacitação e Desenvolvimento:

- a) estar lotado e em efetivo exercício no DETRAN/DF;
- b) atender aos requisitos exigidos na programação do evento e preencher a documentação necessária para a oficialização da participação (inscrição, matrícula, etc.);
- c) não estar respondendo a processo administrativo disciplinar por desídia, abandono de cargo e ou malversação de recursos públicos, nem estar cumprindo sanção disciplinar;
- d) não estar usufruindo de nenhuma das licenças previstas nos incisos I a VI do artigo 130 da [Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011](#); e
- e) haver pertinência do tema objeto do evento com as competências do cargo do servidor, com as atividades desenvolvidas pelo servidor ou com as metas e/ou objetivos institucionais.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR

12.1. Nos termos do art. 15, da [Instrução nº 260, de 30 de março de 2023](#), compete aos servidores:

- a) estabelecer metas para sua vida funcional, facilitando a decisão quanto à escolha dos eventos dos quais pretende participar;
- b) conciliar as atividades de trabalho com o evento do qual pretende participar, em articulação com a respectiva chefia imediata, de modo a não prejudicar as atividades da unidade de lotação;
- c) ter frequência regular nos eventos de Treinamento e Capacitação;
- d) indicar, no instrumento de frequência, a participação em curso no(s) dia(s) do(s) afastamento(s) de suas atividades, bem como, anexar cópia do certificado de participação no evento;
- e) comprovar a sua participação, até 10 (dez) dias úteis após o término do evento, mediante apresentação de cópia do Certificado ao Núcleo de Desenvolvimento e Capacitação - NUDEC, via processo SEI específico;
- f) realizar a Avaliação de Impacto, quando solicitada;
- g) divulgar os conhecimentos adquiridos e contribuir na elaboração de manuais e cartilhas, bem como com apresentação de palestras e atuação como instrutor de eventos, quando solicitado; e
- h) encaminhar ao Núcleo de Desenvolvimento e Capacitação - NUDEC, no caso de evento fora do país ou do Distrito Federal, Relatório Circunstanciado das atividades exercidas, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do término do afastamento.

13. DA RESPONSABILIDADE DO SERVIDOR

13.1. Em atendimento ao art. 12 da [Instrução nº 260, de 30 de março de 2023](#), o servidor perderá o direito de participar de ação de Treinamento, Desenvolvimento e Capacitação (T,C&D) pelo período de **12 (doze) meses**, contados do término do último evento de que tenha participado ou do evento que deixou de realizar ou concluir, e deverá **ressarcir** os valores correspondentes ao custo de sua

participação no total das despesas suportadas, na forma do artigo 119 da [Lei Complementar nº 840, de 23 de Dezembro de 2011](#), nos casos de:

- a) desistência injustificada, após o início da ação;
- b) inassiduidade injustificada no evento; e
- c) desligamento por iniciativa da instituição promotora do evento, no caso em que o servidor demonstrar comportamento inadequado.

13.2. O servidor estará isento da restrição prevista e do ressarcimento, caso o seu desligamento da ação de T,C&D ocorra:

- a) por motivo de licenças previstas nos incisos II, VIII, IX e X do art. 130 da [Lei Complementar nº 840, de 23 de Dezembro de 2011](#);
- b) no interesse da Administração, devidamente justificado pela chefia imediata;
- c) por motivo de aposentadoria compulsória ou por invalidez; e
- d) na hipótese comprovada de força maior ou de caso fortuito.

13.3. A desistência do servidor, depois de efetuada a sua inscrição, deverá ser comunicada ao Núcleo de Desenvolvimento e capacitação - NUDEC, por escrito, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis antes da data do início do evento.

14. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- A empresa contratada deverá ministrar o evento nos dias, local e horário definidos na programação, caso haja alguma alteração deverá informar ao Núcleo de Desenvolvimento de Pessoas, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas antes da data prevista de cada turma;
- Informar por escrito ao Núcleo de Desenvolvimento e Capacitação qualquer modificação na programação do curso;
- Cumprir a programação e carga horária proposta;
- Ministrar todo o conteúdo programático proposto; e
- Fornecer aos participantes: material didático e Certificado de Participação.

15. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- Pagar a quantia acordada para a participação dos servidores no curso;
- Informar à instituição qualquer alteração ocorrida, em especial, no que se refere aos servidores que participarão do curso.

16. **CONTRATO:**

16.1. O instrumento de contrato não é obrigatório na contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor podendo ser substituído por nota de empenho de despesa.

17. **ESCOLHA DO EXECUTOR DO CONTRATO POR PARTE DA ADMINISTRAÇÃO:**

17.1. Fica designado a servidora Cristiane Silva Siqueira, matrícula 256.639-7 que participará do evento, como executor e que ao final deverá apresentar um relatório circunstanciado do evento, anexando os certificados de conclusão do Curso de todos os participantes.

17.2. Poderão ser aplicadas no que for cabível, as cláusulas previstas nas leis de licitações e contratos.

18. **OBRIGATORIEDADE DE A ADMINISTRAÇÃO FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO:**

18.1. Juntada aos autos o termo do contrato a ser firmado, se for o caso;

18.2. O instrumento de contrato não é obrigatório na contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor podendo ser substituído por nota de empenho de despesa.

18.3. Dessa forma, a fiscalização será feita por servidor designado, conforme item "17", com a inclusão da documentação comprobatória necessária, após a finalização do evento.

19. DADOS DA EMPRESA

- Empresa: ELO Consultoria Empresarial e Produção de Eventos LTDA.
- CNPJ: 00.714.403/0001-00
- Endereço Matriz Brasília: SHN Quadra 2 Bloco H - Sobreloja — Hotel Metropolitan Flat CEP: 70.702-905
- Telefones: (61) 3327-1142 - (61) 3328-1390 - (61) 9 8592-4828
- E-mail: elocursos@eloconsultoria.com

20. DADOS PARA EMISSÃO PARA EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO

20.1. CNPJ: 00.714.403/0001-00. Inscrição Estadual: 07.353.404/001-85;

20.2. Devendo o respectivo pagamento ser efetuado através da conta:

- Banco do Brasília - BRB
- Agência: 0209
- Conta Corrente: 600.202-2

21. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

21.1. No tocante à demonstração da situação de regularidade da: Elo Consultoria Empresarial e Produção de Eventos Ltda. (CNPJ: 00.714.403/0001-00. Inscrição Estadual: 07.353.404/001-85), faz-se constar anexos a este projeto os seguintes documentos:

- Proposta Comercial — Assinada (SEI 143628605);
- Declaração que não emprega menor (SEI 143766760);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (SEI 143621609);
- Certificado de Regularidade do FGTS (SEI 143625207);
- Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (SEI 143623727);
- Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos TCU (SEI 143624755);
- Certidão Negativa de Falência e Recuperações Judiciais - (SEI 143622640);
- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (SEI 143618084);
- Certidão Negativa de Débitos junto ao GDF (SEI 143622066);
- Documentação Responsável Legal - (SEI 143618577);
- Balanço Financeiro 2023 (SEI 143626408);
- Contrato Social e Alterações (SEI 143617366 e 143617822);
- Atestado de Capacidade Técnica - (SEI 143766148);
- Notas de Empenho de outros Órgãos (SEI 143628016, 143629482 e 143763553).

22. DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento será efetuado por meio de nota de empenho.

22.2. O empenho será realizado pelo Detran-DF.

22.3. O contrato/empenho terá a vigência de 1 (um) mês a partir da data da assinatura, proibido sua prorrogação.

22.4. O Departamento efetuará o pagamento à vista, conforme [Decreto nº 21.021, de 21 de Fevereiro de 2000](#).

22.5. O prazo de pagamento não será superior a 30 (trinta dias), contado a partir da data final do período de adimplemento.

22.6. O pagamento seguirá as regras conforme [Decreto nº. 32.598/2010](#), em específico art. 63 a 71, complementadas pelo art. 6º do [Decreto nº 32.767, de 17 de Fevereiro de 2011](#).

23. **CLÁUSULAS EXORBITANTES:**

23.1. São aplicáveis ao contrato as cláusulas exorbitantes do Direito Administrativo.

24. **PENALIDADES**

24.1. Caso a Contratada não cumpra integralmente as obrigações contratuais assumidas, garantida a prévia defesa, estará sujeita às sanções previstas nos artigos 155 a 163 da [Lei nº 14.133/2021](#) e no [Decreto nº 44.330, de 16 de Março de 2023](#).

25. **FORO**

25.1. O Foro para dirimir eventuais conflitos acerca do presente objeto de contratação deverá ser a Circunscrição Judiciária de Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

26. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

26.1. Cumpre salientar que se porventura alguma situação não prevista neste projeto ocorrer, todas as consequências de sua existência serão regidas pelas determinações na legislação utilizada nesta contratação.

27. **AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PARA A REALIZAÇÃO DA DESEPESAS DE ACORDO COM A MODALIDADE DEFINIDA -**

27.1. Após a finalização dos trâmites para a aprovação deste projeto básico.

28. **APROVAÇÃO DO PROJETO BÁSICO PELA AUTORIDADE COMPETENTE**

28.1. Após a finalização dos trâmites para a aprovação deste projeto básico.

29. **ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO**

Elaborado por: LEONARDO RODRIGUES BARROS Técnico em Atividades de Trânsito do Núcleo de Desenvolvimento e Capacitação
De acordo com o presente Projeto Básico. ANGÉLICA AGUIAR DE MELLO Chefe do Núcleo de Desenvolvimento e Capacitação
De acordo com o presente Projeto Básico. JUNIO CESAR FERREIRA Gerente de Gestão de Pessoas
Aprovo o presente Projeto Básico, nos termos da legislação de licitação e encaminhamento os autos para aprovação do Senhor Diretor Geral do DETRAN/DF. SUELY MARIA DE SOUSA Diretora de Administração Geral - DETRAN/DF



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO RODRIGUES BARROS - Matr.0256795-4, Técnico(a) em Atividades de Trânsito**, em 19/06/2024, às 13:48, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANGÉLICA AGUIAR DE MELLO - Matr.0174479-8, Chefe do Núcleo de Desenvolvimento e Capacitação**, em 19/06/2024, às 13:53, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO - Matr.0254615-9, Diretor(a)-Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal**, em 19/06/2024, às 15:23, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SUELY MARIA DE SOUSA - Matr.0254690-6, Diretor(a) de Administração Geral**, em 19/06/2024, às 16:22, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JUNIO CESAR FERREIRA - Matr.0251266-1, Gerente de Gestão de Pessoas**, em 19/06/2024, às 18:33, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **143645176** código CRC= **155537BB**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAM, Lote "A" Bloco "B" Ed. Sede DETRAN/DF - Bairro Asa Norte - CEP 70620-000 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.detran.df.gov.br